

LEI Nº 516/10

**“ALTERA A LEI 415/07 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do artigo 5º da Lei 415/07, ***que dispôs sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - e o Conselho Gestor do FMHIS***, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil, observando-se a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito